



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 166  
Disponibilização: 05/09/2019  
Publicação: 05/09/2019

## Casa Civil - CASA CIVIL

### DECRETO Nº 24.245, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Acresce dispositivo ao artigo 12 do Anexo I, do Decreto nº 24.172, de 21 de agosto de 2019, que "Estabelece o Regulamento da Junta de Programação Orçamentária e Financeira - RJPOF, para os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado, combinado com os artigos 6º, 10 e o § 1º do artigo 19, todos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de promover o equilíbrio financeiro do tesouro estadual, bem como a necessidade de controle de despesas,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIII ao artigo 12 do Anexo I, do Decreto nº 24.172, de 21 de agosto de 2019, que "Estabelece o Regulamento da Junta de Programação Orçamentária e Financeira - RJPOF, para os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.", conforme segue:

“Art. 12 .....

.....

XIII - da Casa Civil.  
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/09/2019, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7640485** e o código CRC **999B7C26**.